

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BUREAU DE COMUNICA O E EVENTOS LTM
CNPJ nº 79.873.451/0001-93



ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/04/1959, DIVORCIADO, JORNALISTA, CPF nº 312.239.409-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 663.120, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA XAVANTES, 476, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203210, BRASIL.

ILAINE CRISTINA DE MELO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/01/1969, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 725.164.299-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 52.735.404-1, órgão expedidor SSP - SP, residente e domiciliada na RUA XAVANTES, 476, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89203210, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BUREAU DE COMUNICA O E EVENTOS LTDA. , registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205302399, com sede Rua Joao Theis, 99, Sala S, Atiradores Joinville, SC, CEP 89203074, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.873.451/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial BUREAU DE COMUNICA O E EVENTOS LTDA. , girará, a partir desta data, sob o nome empresarial BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA..

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA PALMARES, 69, SALA 13, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89.203-230.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

EDICAO, EDITORACAO, DUPLICACAO E DISTRIBUICAO DE JORNAIS, FOLHETOS PUBLICITARIOS, REVISTAS, LIVROS, PERIODICOS E IMPRESSOS, ORGANIZACAO, REALIZACAO E PROMOCAO DE CURSOS E EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS, EDUCACIONAIS, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ESTUDIO CINEMATOGRAFICO, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA, PROGRAMAS E ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISAO POR ASSINATURA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO A INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ENSINO DE ARTE E CULTURA, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E

Req: 81400000592789

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=89f26wrb369jsu38sktew&chave2=ug8cwmshp_-ckg55cvuira
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 72516429991-ILAINE CRISTINA DE MELO|31223940900-ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 79.873.451/0001-93

FESTAS, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES,
ATIVIDADES DE ARTISTAS PLASTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA QUARTA. Retira-se da sociedade o sócio ILAINE CRISTINA DE MELO, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA. O sócio ILAINE CRISTINA DE MELO transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE, da seguinte forma: VENDA PELO VALOR NOMINAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE, com 50.000(Cinquenta Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JOINVILLE-SC.

Req: 81400000592789

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/02/2024

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**; O título do estabelecimento da sociedade é “**Jornal O Vizinho**”, para as atividades de edição de jornais e “**Ipê Produções**” para as atividades de produção cinematográfica.

II – DA SEDE DO FORO JURÍDICO

A sede e o foro jurídico é na RUA PALMARES, 69, SALA 13, ATIRADORES, JOINVILLE, SC, CEP 89.203-230., onde são tratados os assuntos “ad-negotia”, podendo a administração, por ato próprio, abrir, fechar, transferir, suprimir filiais, em qualquer ponto do território nacional desde que a expansão assim o exigir, bem como participar em outras sociedades adquirindo quotas ou ações, inclusive de sua administração;

III – DO OBJETO DA SOCIEDADE

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de:
EDICAÇÃO, EDITORAÇÃO, DUPLICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE JORNAIS, FOLHETOS PUBLICITÁRIOS, REVISTAS, LIVROS, PERIÓDICOS E IMPRESSOS, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE CURSOS E EVENTOS CULTURAIS, FESTIVOS, EDUCACIONAIS, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, ESTÚDIO CINEMATOGRAFICO, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA, PROGRAMAS E ATIVIDADES RELACIONADAS A TELEVISÃO POR ASSINATURA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO À INTERNET, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, ENSINO DE ARTE E CULTURA, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES.

IV – DA ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A sociedade será administrada pelo sócio ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE, ao qual caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos

Req: 81400000592789

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 53744293886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/02/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 79.873.451/0001-93

necessários para a consecução do fim social e bom desempenho de suas funções, que assinar pela empresa isoladamente;

§ 1º - Fica vedado ao administrador assinar em nome da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestações de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

§ 2º - A sociedade, mediante a assinatura do administrador, poderá constituir procuradores, cujo mandato deverá informar expressamente as atribuições, limitações e poderes específicos do outorgado, assim como seu respectivo prazo de validade, sendo vedada a outorga de procuração para fins estranhos ao objeto social. Não haverá necessidade de constar prazo quando o mandato for para fins judiciais, porém deverá constar expressa menção da prestação de contas.

§ 3º - O administrador por suas funções na sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, que anualmente será levado à conta de resultado do exercício, retirada esta previamente estabelecida entre os componentes da sociedade.

§ 4º - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador será obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

V – DO CAPITAL SOCIAL, SUBSCRIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO

O capital social é de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuída aos sócios:

Sócios	Cotas	Capital
Altamir Antônio de Andrade	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00

§ 1º - Os aumentos de capital por subscrição e ou por decorrência de incorporação de fundos, ou ainda, pela reavaliação do imobilizado, obedecerão à proporcionalidade da distribuição do capital social, assegurado aos sócios o direito de opção nos casos de subscrição para integralização em moeda corrente ou bens.

§ 2º - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios.

VI – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (*caput* do artigo 1052 do novo Código Civil Brasileiro).

§ 1º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 2º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pagado, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Req: 81400000592789

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/02/2024

§ 3º - A cessão total ou parcial de quota, será correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

§ 4º - A distribuição de lucros deverá basear-se sobre os resultados apurados através dos balancetes mensais e ao final do exercício através do balanço geral, em conformidade com a participação societária de cada um, podendo, contudo, os sócios quotistas participarem dos lucros da sociedade em maior proporção do que as suas respectivas quotas no capital social, desde que por deliberação aprovada por unanimidade do capital social, em reunião dos sócios, os quais, com a assinatura deste instrumento, deliberam e desde já aprovam tal retirada de lucros em percentual desproporcional à participação societária, bem como, também aprovam ao levantamento de balancetes e demonstrações financeiras intermediárias mensais da sociedade, com a consequente distribuição antecipada de lucros, além da distribuição de lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

§ 5º - Os prejuízos apurados serão amortizados nos exercícios futuros ou suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros e quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

VII – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

A presente sociedade foi constituída por prazo indeterminado, sendo que iniciou suas atividades em **05 DE JANEIRO DE 1987**;

VIII – RETIRADA DE SÓCIOS E CESSÃO DE QUOTAS

O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito aos demais sócios. A preferência pela compra caberá aos sócios remanescentes, na proporção da participação de cada um na sociedade. O preço e condições serão ajustados entre os sócios restantes e o que se retira da sociedade. Não havendo acerto no preço, será levantado um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade. O Balanço Patrimonial será considerado os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio, à data do evento.

Os sócios remanescentes manifestarão seu interesse na aquisição das quotas sociais, no prazo de 30 (trinta) dias. O sócio retirante receberá seus haveres e quotas sociais realizadas em 20 (vinte) parcelas iguais, sucessivas e mensais, vencendo a primeira 30 (trinta) dia após a saída do sócio, corrigidas de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro indicador que venha substituir, mais juros de 12% (doze por cento) ao ano.

§ 1º - Os sócios convencionam que no caso de alienação de participação societária, no mínimo 51%(cinquenta e um por cento) do capital social da empresa deverá permanecer sob o controle de brasileiros natos ou empresas nacionais.

§ 2º - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

a) – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

b) – Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido.



c) – No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, seus haveres lhe serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais, mensais sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

d) Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota. A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros e sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

IX – FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falência, falecimento, concordata, concursos de credores, interdição ou retirada de qualquer componente, a sociedade não se dissolverá;

Os herdeiros do sócio falecido ou titular ingressarão na sociedade, sub-rogando-se estes, nas quotas do falecido titular. Após ter transitado em julgado a sentença da partilha, e demonstrado o desinteresse em permanecer na sociedade, poderão ceder suas quotas ou quinhões de capital, antes disso deverão comunicar a sociedade por escrito, podendo os sócios remanescentes optar pela compra nas condições previstas na cláusula VIII (oitava) do presente instrumento, e, não havendo interesse destes, os proponentes poderão cedê-las ou aliená-las a terceiros.

Em qualquer tempo, o inventariante representará os herdeiros na sociedade, mediante alvará judicial, cabendo a este, assinar todos os documentos necessários ao bom andamento social, bem como, instrumentos sociais de alteração, incorporação, fusão e outros que se fizerem necessários perante as repartições competentes com os quais a empresa mantém relações comerciais.

X – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano em que serão levantadas as demonstrações financeiras:

- 1) – dos lucros líquidos ou prejuízos dos exercícios; feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar;
- 2) – até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- 3) – da votação das contas e balanço não poderá fazer parte os administradores

XI – DAS REUNIÕES

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1º - O anúncio da convocação para reunião da Assembléia, será feito através de envio postal de carta com Aviso de Recebimento (AR) para o endereço dos sócios quotistas, com antecedência de pelo menos 8 (oito) dias, ou ainda, através de envio de correspondência para o endereço eletrônico (e-mail) privativo do sócio, se houver, respeitando também a antecedência de 8 (oito) dias.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 79.873.451/0001-93

§ 2º - Para comprovação e validade da convocação por meio eletrônico, terá que haver cópia tanto do envio como de confirmação do recebimento da mencionada correspondência eletrônica.

§ 3º - Não sendo possível o envio postal da carta com Aviso de Recebimento (AR), ou de envio de carta para o endereço eletrônico do sócio, a convocação será substituída através de publicação feita em jornal de grande circulação da sede da sociedade.

§ 4º - Dispense-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 6º - Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações, será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, a qual será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 7º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

XII – DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE E ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

§ 1º - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração; b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado; c) a destituição dos administradores; d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato; e) a modificação do contrato social; f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação; g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; h) recuperação judicial.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

1) - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

2) - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

3) - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 3º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 4º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Para todos os efeitos legais, o presente instrumento de consolidação do contrato social, será o único instrumento para fazer prova da situação jurídica da empresa, perante instituições de direito público ou privado, fornecedores, bancos e inclusive fins judiciais.

Os casos omissos no presente contrato serão solucionados, observando-se as normas, regras e costumes atinentes às sociedades limitadas, aplicando-se supletivamente a regência das normas da sociedade anônima (parágrafo único do artigo 1.053 do novo Código Civil Brasileiro).

As dúvidas ou divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser sanadas e dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

O sócio aceita as responsabilidades que a lei e este instrumento lhes conferem.

Req: 81400000592789

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/02/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.
CNPJ nº 79.873.451/0001-93

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por ele especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JOINVILLE, 23 de janeiro de 2024.

ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE

ILAINE CRISTINA DE MELO

Req: 81400000592789

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/02/2024

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



245973044

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
PROTOCOLO	245973044 - 24/01/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42205302399
CNPJ 79.873.451/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2024
SOB N: 20245973044

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245973044

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 31223940900 - ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE - Assinado em 20/02/2024 às 14:22:52

Cpf: 72516429991 - ILAINE CRISTINA DE MELO - Assinado em 20/02/2024 às 14:31:08



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/02/2024

Certifico o Registro em 20/02/2024 Data dos Efeitos 20/02/2024

Arquivamento 20245973044 Protocolo 245973044 de 24/01/2024 NIRE 42205302399

Nome da empresa BUREAU DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 537442938886567

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.873.451/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1986
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IPE PRODUCOES, JORNAL O VIZINHO, JORNAL O GARUVENSE	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.12-3-01 - Edição de jornais diários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.13-1-00 - Edição de revistas
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PALMARES	NUMERO 69	COMPLEMENTO SALA 13
--------------------------	--------------	------------------------

CEP 89.203-230	BAIRRO/DISTRITO ATIRADORES	MUNICIPIO JOINVILLE	UF SC
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTAMIR.ANDRADE@ME.COM	TELEFONE (47) 3433-9121/ (47) 9984-6244
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 09:21:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.873.451/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1986
---	--	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDARIAS
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PALMARES

NUMERO
69

COMPLEMENTO
SALA 13

CEP
89.203-230

BAIRRO/DISTRITO
ATIRADORES

MUNICIPIO
JOINVILLE

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ALTAMIR.ANDRADE@ME.COM

TELEFONE
(47) 3433-9121/ (47) 9984-6244

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 09:21:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
79.873.451/0001-93

NOME EMPRESARIAL:
BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.

CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ALTAMIR ANTONIO DE ANDRADE

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/01/2026 às 08:00 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
CNPJ: 79.873.451/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:18 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **D92B.B751.6EF2.CB1F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.873.451/0001-93
Razão Social: BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA.
Endereço: R PALMARES 69 SALA 13 / ATIRADORES / JOINVILLE / SC / 89203-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010703180531209311

Informação obtida em 09/01/2026 09:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.873.451/0001-93

Certidão nº: 1902284/2026

Expedição: 09/01/2026, às 09:28:29

Validade: 08/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUREAU DE COMUNICACAO E EVENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **79.873.451/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.